



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 023/2008

09/07/2008

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### L E I:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE</b>
<b>11.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
<b>20.602.20011-329</b>	<b>CENTRO DE TREINAMENTO P PROD LEITEIRA</b>
<b>CONTA-4580-31801</b>	<b>44.90.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMAN Vlr- R\$ 43.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas 24.71.99.99.19.00 – **CONVENIO CAIXA RESFRIADORES DE IMERSÃO - FONTE 801 C/C 647097-8** no valor de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), Receita 13.25.01.99.54.00 – **Aplicação Financeira do Convênio** até um valor de R\$- 3.000,00 (Tres mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação .



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

**Art.4º** - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de julho de 2008.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal